



Processo: 19.05.0361.0000002/2025-69

De: Secretaria-Geral

Para: Diretoria de Finanças

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Administração, a partir de requerimento do Departamento de Arquitetura e Engenharia, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, realizar sondagem de solo e elaborar laudos técnicos nas Unidades Ministeriais da capital e do interior, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre.

A despesa em questão não consta no Plano de Contratação Anual, sendo a justificativa para sua não previsão fundamentada na inclusão posterior dos referidos serviços, em razão de ajustes necessários para a execução de novas obras em 2025, conforme exposto no item nº 9 do Documento de Formalização da Demanda [D238302].

Ainda que não prevista no Plano de Contratação Anual, a contratação revela-se de indiscutível interesse institucional, uma vez que constitui requisito essencial para a viabilização das obras a serem executadas em imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado do Acre.

O laudo de sondagem configura-se como documento técnico indispensável na engenharia e na construção civil, pois fornece informações detalhadas sobre as características do solo, abrangendo sua composição geológica, resistência, presença de lençóis freáticos e demais fatores relevantes.

Ao possibilitar a avaliação da estabilidade do solo, o laudo assegura a execução da construção sobre bases seguras e adequadas, prevenindo riscos estruturais.

Destaca-se, ainda, que a realização da sondagem do solo é elemento fundamental para a conclusão das obras da Nova Sede Unificada do Ministério Público do Estado do Acre, representando significativo benefício tanto para as áreas meio quanto, sobretudo, para a área fim da instituição.

Diante da necessidade imprescindível desse serviço para o cumprimento dos objetivos institucionais e o fortalecimento da atuação ministerial, resta justificada a autorização excepcional da despesa.

Assim, autorizo a realização da despesa e determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Finanças para a adoção das providências cabíveis.



Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2025.

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO
Secretário-Geral do MPAC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO**, **Secretário-Geral**, em 28/02/2025 às 16:47:47, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JTDQ.2ENS.OBNR.D0VJ